

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2021**

**RESCISÃO**

**Protocolo Integrado nº. 17.765.657-7**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguazu, nº 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto 4181/2023, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO, com Sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1000, Centro, Francisco Beltrão – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito CLEBER FONTANA, portador do CPF/MF sob o n.º 020.762.969-21, com domicílio especial na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1000, Centro, Francisco Beltrão – Paraná, **resolvem rescindir o Termo de Cooperação nº 015/2021**, cujo objeto se refere a *“a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 10 Vigas Tipo “TC” com 15,50m de comprimento cada, 117 Lajotas com dimensões de 0,50 x 1,00 m e 28 Guarda Rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio Bonito, com 16,10 metros de comprimento e 6,25 metros de largura e 4,40m de altura”*. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido no protocolo integrado nº. 17.765.657-7, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato rescindido o Termo de Cooperação nº. 015/2021 – SEIL, originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, diante da constatação de que o prazo de execução se findou em 31/03/2024 após sucessivas prorrogações sem o cumprimento do cronograma estabelecido, restando prejudicada a execução do objeto do instrumento firmado em razão da execução em desacordo com o Plano de Trabalho. Consta às fls. 114 (mov. 67) a manifestação do Fiscal em que relata o atraso na execução do objeto e às fls. 117 (mov. 70) a autorização para rescisão do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Termo de Cooperação nº. 015/2021, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A eficácia da presente rescisão fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Curitiba, 10 de abril de 2024.

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor-Presidente do DER/PR

**CLEBER FONTANA**

Prefeito de Francisco Beltrão

Documento: **Rescisao\_TC\_015.2021\_FRANCISCO\_BELTRAO\_17.765.6577.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 10/04/2024 13:21, **Cleber Fontana** em 22/04/2024 11:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 10/04/2024 11:43 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.765.657-7** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 10/04/2024 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b8e4897e9a26a671697e065e819093cc**.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 2.641/2023, e considerando, o contido no protocolo nº 20.972.670-0.

DECLARA:

Fica registrado o presente Termo de Convênio n.º 202402044 que entre si celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Município de Colombo, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 2.641/2023, que instituiu o Plano Paraná Mais Cidades III, visando a união de esforços dos participantes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, mediante a aquisição de 05 (cinco) kits, cada qual com 25 unidades de Chromebook e 25 unidades de Headset (Chromebook com especificação mínima: Notebook, Tela 11,6 polegadas, com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 32 GB e Headset: Fone de ouvido com almofada auricular e microfone ajustável embutido para utilização nos Chromebooks em atividades pedagógicas), no valor total de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

João Luiz Giona Junior  
Decreto 3.664/2023  
Diretor Geral

40192/2024

## Secretaria da Fazenda

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.855/2021-SEFA.**  
**PROTOCOLO:** SID nº 21.780.858-8 anexo ao 17.647.859-4.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.  
**CONTRATADA:** MONICA HECKTHEUER.  
CPF nº XXX.XXX.820-20.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2024 até 22 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Segunda do Contrato nº 1.855/2021-SEFA.  
**DATA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; MONICA HECKTHEUER (Consultora), representando a Contratada.

40218/2024

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.857/2021-SEFA.**  
**PROTOCOLO:** SID nº 21.780.703-4 anexo ao 17.647.886-1.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.  
**CONTRATADO:** RICARDO BORTOLO VIEIRA.  
CPF nº XXX.XXX.029-79.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2024 até 22 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Segunda do Contrato nº 1.857/2021-SEFA.  
**DATA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.  
**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; RICARDO BORTOLO VIEIRA (Consultor), representando a Contratada.

40293/2024

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.859/2021-SEFA.**  
**PROTOCOLO:** SID nº 21.780.964-9 anexo ao 17.647.911-6.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.  
**CONTRATADO:** ANILSON DA SILVA MAIA.  
CPF nº XXX.XXX.116-49.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2024 até 22 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Segunda do Contrato nº 1.859/2021-SEFA.  
**DATA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; ANILSON DA SILVA MAIA (Consultor), representando a Contratada.

40222/2024

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 21.756.280-5 apenso ao PI 18.724.461-7  
**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2022  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.  
**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.  
**CONVENIENTE:** Município de Santa Isabel do Ivaí.  
**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 103/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.  
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 19 de abril de 2024 até 17 de agosto de 2024.  
**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de agosto de 2024 até 13 de fevereiro de 2025.  
**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.  
**DATA:** 19 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor Geral/DER              Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2021**  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.  
**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.  
**CONVENIENTE:** Município de Francisco Beltrão  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato rescindido o Termo de Cooperação nº 015/2021 – SEIL, originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, diante da constatação de que o prazo de execução se findou em 31/03/2024 após sucessivas prorrogações sem o cumprimento do cronograma estabelecido, restando prejudicada a execução do objeto do instrumento firmado em razão da execução em desacordo com o Plano de Trabalho. Consta às fls. 114 (mov. 67) a manifestação do Fiscal em que relata o atraso na execução do objeto e às fls. 117 (mov. 70) a autorização para rescisão do instrumento.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Termo de Cooperação nº 015/2021, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
**DATA:** 10 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor Geral/DER              Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 17.829.663-9  
**DOCUMENTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV035/2023  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Lindoeste.  
**DO OBJETO:** Procede o registro do ajuste do valor do convênio 035/2023 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 337 - mov. 138), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

	Total do Convênio	R\$	1.624.612,25
Valor do Estado	R\$	1.460.000,00	
Valor do Município	R\$	164.612,25	
Contrato Administrativo	R\$	1.320.000,00	
Valor do Estado	R\$	1.186.252,32	
Valor do Município	R\$	133.747,68	
Supressão Estado	R\$	273.747,68	
Supressão Município	R\$	30.864,57	
Novo Valor do Convênio	R\$	1.320.000,00	

**DATA:** 19 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia      Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER          Secretário/SEIL

40321/2024

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 21.901.094-0 apenso ao PI 19.452.275-4  
**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2023  
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.  
**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.  
**CONVENIENTE:** Município de Campina da Lagoa.  
**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 005/2023, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.  
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução